



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 19_____

Lei n.º 270, de 25 de abril de 1956.

Aumenta o Imposto territorial urbano da 1a. zona.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e em prenúncio a seguinte lei:

Art. 1º - O Imposto territorial urbano da 1a. zona, prevista pelo artigo 57º da Lei nº 29, de 1º de Dezembro de 1948, fica aumentado de 50% (cinquenta por cento) anualmente, durante o quadriénio 1956-1959, sem prejuízo da revisão da validade.

§ Único - O disposto neste artigo não se aplica aos terrenos com frente para vias públicas.

Art. 2º - Os prédios construídos sobre terrenos ficam isentos do Imposto predial durante o quadriénio mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam incluídos na 1a. zona, para efeito desta lei, os terrenos situados no círculo estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº 91, de 17 de Março de 1952.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 25 de abril de 1956.

Francisco Romano de Oliveira

Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 25 de abril de 1956.

Vasco Cesar Palan

Vasco Cesar Pestana

Secretário da Prefeitura.